

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação do **SEBRAE/SC** se dá pela **dispensa de licitação** com base no **art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021**, que permite contratação direta entre entidades públicas para a execução de políticas públicas. O Projeto Cidade Empreendedora visa promover o **desenvolvimento sustentável**, fortalecer a **gestão pública municipal** e fomentar o **empreendedorismo local**.

O **SEBRAE/SC** é uma entidade com **notória especialização e metodologia exclusiva**, com ampla experiência em projetos de apoio a micro e pequenas empresas, além de já ter realizado com sucesso iniciativas semelhantes em diversos municípios. A entidade possui a infraestrutura necessária para a execução do projeto de forma eficiente.

Dessa forma, justifica-se a dispensa de licitação para garantir a **eficácia** e a **qualidade** na execução do projeto.

Paial-SC, 23 de abril de 2025.

ADELMO LUIS BRAATZ

PREFEITO MUNICIPAL